



Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1176

Súmula : Autoriza o Executivo Municipal a renunciar ao direito estabelecido pelo art. 4º, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 6766.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREEFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a renunciar ao direito estabelecido pelo art. 4º, parágrafo primeiro, Inciso I, da Lei Federal nº 6766 (19 de dezembro de 1979), que prevê a doação de 35% (trinta e cinco por cento) da área 12.100,00m² localizada no Distrito de Guamirim, Município de Irati, destinada à execução do Programa " Casa da Família " - Projeto Mutirão.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 07 de janeiro de 1993.

PUBLICADO

Journal Folha de Irati
em 16a/22/01/93

Divisão de Expediente


FELIPE LUCAS
Prefeito